



UFPB
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

EDITAL PROGEP N° 01/ /2018

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas no uso de sua competência que lhe confere o artigo 5° da Resolução CONSUNI n° 12/2014, de 10 de junho de 2014, e tendo em vista o disposto no Art. 36 da Lei n°. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna pública a realização de Processo Seletivo para remoção a pedido de servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal da Paraíba, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado por Comissão instituída pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, obedecendo aos parâmetros dispostos no art. 36 da Lei n° 8.112/90 bem como a Resolução CONSUNI n° 12/2014.

1.2. O Processo Seletivo de Remoção regido por este Edital destina-se à formação de **cadastro de reserva** para servidores ocupantes de cargos técnico-administrativos nos *campi* I, II, III e IV com interesse em remoção interna na modalidade a pedido.

2. DA DISPONIBILIDADE DAS VAGAS

2.1 Todos os servidores técnico-administrativos poderão se submeter a formação do cadastro de reserva desta seleção, observado o cargo ocupado.

2.2 Serão utilizadas para substituir os servidores classificados no edital de remoção, as vagas oriundas de nomeação de candidato aprovado em concurso público vigente na UFPB bem como as de deferimento aos pedidos de aproveitamento e redistribuição de cargos técnico-administrativos para esta IFES.

2.2.1 Serão consideradas as ocorrências de nomeação, aproveitamento e/ou redistribuição, mediante publicação de portaria no Diário Oficial da União, a partir da publicação deste edital.



UFPB
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

3 DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO.

3.1 Para participar do processo seletivo, o servidor candidato deverá atender, cumulativamente, os requisitos estabelecidos no art. 4º da Resolução CONSUNI nº 12/2014:

I – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, com informações fornecidas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPPRAD);

II – não ter sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, no último ano, com informações fornecidas pelo Chefe da unidade do servidor;

III – possuir resultado satisfatório no Índice de Desenvolvimento de Competências - IDC da avaliação de desempenho do último exercício no sistema SDGCOM/SIGRH;

3.1.1 Caso o servidor não tenha tempo de serviço suficiente para o processo de avaliação de desempenho, será necessária uma declaração emitida pela Divisão de Gestão de Desempenho/CDP/PROGEP.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição no processo seletivo de remoção, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.1 Serão indeferidos os processos que apresentem insuficiência de **documentação comprobatória obrigatória**, imprescindíveis à análise do pedido, salvo no caso de correção dentro do prazo de inscrição.

4.2 As inscrições devem ser realizadas no **período entre 8 horas do dia 07 de maio de 2018 às 18 horas do dia 15 de maio de 2018**, observado o horário local.

4.3 Após esse prazo, não serão admitidas novas inscrições.

4.4 Para efetuar a inscrição o servidor deverá protocolar Processo Administrativo via sistema SIPAC, **e entregar na Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da PROGEP, mediante protocolo, durante o período de inscrição**, instruído necessariamente com os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição, conforme disposto no Anexo I deste edital, devidamente preenchido e assinado pelo servidor e por sua chefia imediata;
- b) Toda a documentação comprobatória de atendimento das condições e requisitos estabelecidos no item 3;
- c) Toda a documentação comprobatória da pontuação que será estabelecida conforme item 5.2.2;



UFPB
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

4.5 A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

4.6 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos servidores acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

4.7 Serão considerados indeferidos os processos de remoção protocolados fora do prazo de inscrição previsto no item 4.2 deste edital.

4.7.1 Em caso de remessa do processo à PROGEP via sedex ou malote de expedição, será considerada a data de postagem ou de expedição do processo dentro do prazo estabelecido no item 4.2 deste edital.

4.8 Será permitida a inscrição por procuração mediante apresentação de documento oficial comprobatório reconhecido em cartório.

4.9 Somente será admitida uma única inscrição por candidato, devendo apenas assinalar **uma opção** de *Campus* pretendido.

4.9.1 A definição da lotação do servidor aprovado no edital de remoção será **definida exclusivamente pela PROGEP**, utilizando os critérios institucionais estabelecidos no **estrito interesse da administração**, observado o perfil profissional do servidor.

4.10 Havendo mais de um pedido de inscrição de um mesmo candidato, será considerado apenas o último deles, desde que efetuado dentro do período de inscrição estabelecido.

4.11 O resultado da homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.progep.ufpb.br no dia **17 de maio de 2018**.

4.11.1 Do resultado da homologação das inscrições, caberá recurso em até 01 (um) dia útil, após sua divulgação.

4.12 O processo de inscrição que não estiver devidamente instruído de acordo com o item 4.4 será automaticamente indeferido.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA REMOÇÃO

5.1 DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

5.1.1 Os servidores que tiverem sua inscrição deferida participarão da primeira etapa da seleção, de caráter eliminatório, na qual serão analisados todos os documentos constantes nos pedidos de remoção dos inscritos, bem como suas respectivas fichas funcionais.

5.1.2 Será aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo de remoção o candidato que atender todas as condições e requisitos estabelecidos no item 3.

5.2 DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.2.1 Os servidores aprovados na primeira etapa do Processo Seletivo participarão da segunda etapa, de caráter classificatório.



UFPB
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

5.2.2A Comissão instituída pela PROGEP considerará, para fins de classificação, a seguinte tabela de pontuação:

Item 01: Qualificação Profissional	Pontuação
Ensino Médio ou Técnico Profissionalizante	2
Graduação	4
Especialização	6
Mestrado	8
Doutorado	10
Pós-Doutorado	12
Item 02: Tempo de Serviço na UFPB	Pontuação
00 a 01 um ano completo	2
02 a 05 anos completos	4
06 a 10 anos completos	6
11 a 15 anos completos	8
16 a 20 anos completos	10
21 a 25 anos completos	12
26 ou mais anos completos	14

5.2.3 No item de pontuação Qualificação Profissional será considerado **apenas a maior titulação acadêmica** devidamente comprovada, nos seguintes termos:

5.2.3.1 Diploma de Ensino Médio ou Técnico Profissionalizante, Graduação ou Pós-Graduação em cursos reconhecidos pelo MEC.

5.2.3.2 Certificado de Conclusão de curso de Especialização reconhecido pelo MEC.

5.2.3.3 Certidão de aprovação em monografia, dissertação ou tese, sem ressalvas, acompanhada do histórico escolar emitido pela coordenação do curso.

5.2.4 No item de pontuação Tempo de Serviço na UFPB será considerada a **data de ingresso no cargo atualmente ocupado** pelo servidor na UFPB, conforme informações do SIAPE.

5.2.5 Será considerado como resultado desta etapa da seleção, **a soma** da pontuação alcançada pelo candidato nos itens Qualificação Profissional e Tempo de Serviço na UFPB.

5.2.5.1 As vagas disponíveis serão preenchidas respeitando estritamente a ordem de classificação do resultado final dos candidatos aprovados por Cargo/Campus.

5.2.6 Havendo empate entre os candidatos classificados na segunda etapa do processo seletivo, para desempate será considerado **prioritariamente o maior tempo de serviço no cargo** atualmente ocupado na UFPB, conforme informações do SIAPE.

5.2.6.1 Persistindo o empate será considerado como critério para desempate os seguintes critérios:

I - Maior titulação acadêmica;

II - Candidato mais idoso.



UFPB
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

6 DOS RESULTADOS

6.1. O resultado da análise da documentação (Primeira Etapa) dos candidatos será divulgado no dia **17 de maio de 2018**, no endereço eletrônico www.progep.ufpb.br.

6.2 O resultado provisório dos classificados na Segunda Etapa será divulgado no dia **22 de maio de 2018**, no endereço eletrônico www.progep.ufpb.br.

6.3. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, via processo no sistema SIPAC, devidamente fundamentado, relativo ao resultado da análise da documentação (primeira etapa), bem como ao resultado provisório da segunda etapa de classificação da seleção.

6.3.1 Os recursos deverão ser dirigidos a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da PROGEP e interpostos nas datas apresentadas no cronograma deste edital.

6.4. O resultado final do Processo Seletivo de Remoção será divulgado no dia **25 de maio de 2018** e homologado através de ato da Pró – Reitoria de Gestão de Pessoas da UFPB.

7 DA REMOÇÃO

7.1. A remoção do candidato classificado dar-se-á quando do início do efetivo exercício do servidor que irá lhe substituir no setor de origem.

7.2 Haverá Exoneração ou dispensa prévia de Cargo de Direção - CD, Função Gratificada – FG, caso esteja investido algum servidor a ser removido;

7.3 O servidor deverá permanecer exercendo as suas atividades profissionais no seu campus de origem, enquanto não efetivada a remoção.

7.4 O servidor classificado no processo seletivo de remoção **somente** será removido para a unidade de destino mediante documento comprobatório da entrada em exercício do servidor substituto, e assumirá o compromisso em realizar processo de transição de atribuições junto ao setor por período de até cinco dias úteis, salvo por antecipação autorizada pela chefia imediata da unidade de origem .

7.5 O servidor que deva ter exercício em outro município em razão de ter sido removido, após o recebimento da portaria de remoção emitida pela PROGEP, terá até cinco dias úteis para entrar em exercício no setor de destino, desde que seja comprovada a mudança de domicílio, incluindo nesse prazo o tempo necessário para deslocamento.

7.6 O descumprimento dos itens 7.4 e 7.5 poderá acarretar a revogação do ato de remoção.

7.8 Ao servidor que deva ter exercício em outro município, em razão de ter sido removido a pedido, não caberá ajuda de custo, conforme Art. 53 da Lei nº 8.112/1990, bem como não ensejará licença para acompanhamento ou exercício provisório do cônjuge.



UFPB
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

7.10 Havendo desistência expressa da remoção por parte do servidor classificado após a homologação do resultado final, ficará habilitado o candidato de classificação imediatamente posterior.

7.11 A remoção a pedido de que trata este Edital ensejará a reposição de servidor à unidade de lotação do classificado para a remoção.

7.12 Ao servidor classificado no processo seletivo de remoção que estiver afastado legalmente de suas atividades, somente será concedida a remoção após o retorno de suas atividades na instituição.

7.12.1 No impedimento de concessão da remoção ao servidor legalmente afastado, será convocado o classificado imediatamente posterior, mantida a posição do servidor afastado no cadastro de reserva.

7.13 O prazo para efetivação da remoção poderá ser prorrogado quando necessário para garantir a eficiência administrativa e o interesse institucional.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição deferida no presente certame não assegura o direito imediato à remoção, ficando esta condicionada ao interesse da administração e disponibilidade de vaga, observado o prazo de validade do processo seletivo de remoção.

8.2 Não haverá possibilidade de desistência da remoção por parte do servidor após a publicação de Portaria de Remoção por parte da administração.

8.3 Os servidores lotados no Campus I e que almejam a remoção para outra unidade no mesmo Campus, no ato da inscrição deverão selecionar a opção Campus I.

8.3.1 Os servidores com exercício nas unidades de Santa Rita (Centro de Ciências Jurídicas - CCJ) e Mangabeira (Centro de Informática – CI e Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional – CTRD) para este Edital, serão considerados lotados no Campus I.

8.4 O prazo de validade do processo Seletivo de Remoção de que trata este Edital será de **um ano**, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

8.5 O cronograma das etapas do Processo Seletivo de Remoção encontra-se disponível no **Anexo II** deste edital.

8.6 Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

8.7 Os servidores que se encontram à disposição de outros órgãos não poderão participar de processo seletivo de seleção interna.

8.8 Demais informações acerca desse Processo Seletivo poderão ser obtidas através do e-mail cdp@progep.ufpb.br

8.9 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.progep.ufpb.br>, exceto a divulgação da análise dos recursos, que será encaminhada ao servidor interessado.



UFPB
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

8.10 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

João Pessoa, 04 de maio de 2018.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



UFPB
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I
Formulário de Inscrição

Venho por este instrumento requerer minha remoção nos termos do Edital PROGEP n° 01/2018, conforme informações abaixo discriminadas. **DECLARO** ter plena ciência do exposto no Edital que regulamenta este Processo Seletivo de Remoção, e atendo aos pré-requisitos apresentados. Declaro, ainda, que estou ciente que, em caso de omissão de dados ou prestação de informações falsas, terei a solicitação de remoção cancelada, sendo declarado nulo todo o ato dela decorrente, em qualquer fase do processo de remoção ou após sua realização, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis apuradas mediante Processo Administrativo específico.

Nome Completo: _____

Matrícula SIAPE: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____ Classe _____

Escolaridade: _____ Telefones: _____

Setor atual de lotação: _____ Campus: _____

Ingresso no atual cargo na UFPB conforme informações SIAPE:

Início ____/____/____.

Solicito remoção a pedido referente ao cargo:

CARGO	CAMPUS DE INTERESSE

*O candidato deverá fazer uma **única** opção de Campus

João Pessoa, ____/____/____.

Assinatura do Servidor

Ciência da Chefia imediata



UFPB
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO II – Cronograma

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	04 de maio de 2018
Período de Inscrições	07 a 15 de maio de 2018
Divulgação das inscrições homologadas e relação de aprovados na 1º Etapa da Seleção	17 de maio de 2018
Período de recurso referente a homologação das inscrições e relação de aprovados na 1º Etapa da Seleção	18 de maio de 2018
Divulgação do resultado provisório dos classificados da 2º Etapa da Seleção	22 de maio de 2018
Período de recurso referente ao resultado provisório	23 de maio de 2018
Divulgação do resultado final dos classificados na Seleção	25 de maio de 2018